



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº046/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO PROJETO SOU JIJOCA, SOU NOTA 10, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É uma simbólica medida que vai com certeza valorizar a Educação no âmbito do Município e que carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Pelo PROJETO SOU JIJOCA, SOU NOTA 10, a Secretaria de Educação seleciona a cada final de ano letivo as turmas de 2º, 5º e 9º ano que obtiveram a melhor desempenho e melhor evolução, nas disciplinas de Português e Matemática, através do Sistema de Avaliação da Educação Municipal de Jijoca De Jericoacoara - SAEMJJ, responsável pela avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do Município.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº046/2019 JIJOCA DE JERICOACOARA, 03 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO PROJETO SOU JIJOCA, SOU NOTA 10, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações aos vencedores do Projeto “Sou Jijoca, Sou nota 10”, com base no Sistema de Avaliação da Educação Municipal de Jijoca de Jericoacoara - SAEMJJ, com o objetivo de agraciar os méritos dos estudantes e relevantes serviços prestados pelos educadores, na forma abaixo:

- I - Turma campeã do 2º ano do Projeto “Sou Jijoca, Sou nota 10” - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Turma campeã do 5º ano do Projeto “Sou Jijoca, Sou nota 10” - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - Turma campeã do 9º ano do Projeto “Sou Jijoca, Sou nota 10” - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV - 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria no Projeto “Sou Jijoca, Sou nota 10”, receberá o troféu respectivo;
- V - Turmas do 2º, 5º e 9º ano com maior evolução no SAEMJJ, considerada o crescimento nas avaliações SAEMJJ inicial e final do ano em curso (média entre o crescimento de língua Portuguesa e Matemática), receberá troféu em sua categoria respectiva;
- VI - Turmas do 2º, 5º e 9º ano melhor desempenho no SAEMJJ final, (média entre as notas de língua Portuguesa e Matemática), receberá troféu em sua categoria respectiva;
- VII - Todos os alunos no nível adequado no SAEMJJ final de língua portuguesa e matemática receberão medalhas de honra ao mérito;
- VIII - Professor do 2º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de língua Portuguesa - R\$1.000,00;
- IX - Professor do 5º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de língua Portuguesa - R\$1.000,00;

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

X - Professor do 9º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de língua Portuguesa - R\$1.000,00;

XI - Professor do 2º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de Matemática - R\$1.000,00;

XII - Professor do 5º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de Matemática - R\$1.000,00;

XII - Professor do 9º ano com maior evolução (diferença do SAEMJJ inicial para SAEMJJ final na disciplina de Matemática - R\$1.000,00;

§1º. Os Professores premiados que representam mais de uma categoria, receberão o equivalente ao valor de 01 (um) prêmio, não sendo cumulativo.

§2º. As premiações elencadas nos incisos I a III, será revertida no reconhecimento e valorização da turma vencedora pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º. As premiações deverão ser entregues e custeadas dentro exercício financeiro anual, devendo ocorrer as prestações de contas até 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0